SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA 28ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.609.050/0001-64, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, n.º 105, Conjunto 43, sala 05, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.037-001, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Emissora");

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Agente Fiduciário")

e, ainda, na qualidade de avalistas,

NOVA VILLA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade anônima fechada, com sede localizada na Rua João Rodrigues, n.º 10 - Ponta Negra - CEP: 59090-210 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 19.603.535/0001-85 e NIRE 24300006063, neste ato representada por seu Diretor Presidente Kristian Wendelboe, dinamarquês, solteiro, nascido em 12.10.1965, empresário, portador do RNE n.º V917859-R e do CPF/ME sob n.º 701.536.684-31, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, n.º 10 - Ponta Negra - CEP: 59090-210 - Natal/RN e por sua Diretora Administrativa Doreen Abrafi Opoku, dinamarquesa, solteira, nascida em 08.11.1987, empresária, portadora do RNE n.º G285651-3 e do CPF/ME n.º 711.024.814-32, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues, n.º 10 - Ponta Negra - CEP: 59090-210 - Natal/RN ("Avalista I");

NORTH EAST DEVELOPMENT GROUP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rua João Rodrigues, n.º 10- Ponta Negra -CEP: 59090-210 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.474.477/0001-86 e NIRE 24200596845, neste ato representada por seu sócio administrador KRISTIAN WENDELBOE, dinamarquês, solteiro, nascido em 12.10.1965, empresário, portador do RNE n.º V917859-R e do CPF/ME sob n.º 701.536.684-31, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, n.º 10 - Ponta Negra - CEP: 59090-210 - Natal/RN ("Avalista II"); e

KRISTIAN WENDELBOE, dinamarquês, solteiro, nascido em 12.10.1965, empresário, portador do RNE n.º V917859-R e do CPF/ME sob n.º 701.536.684-31, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, n.º 10 - Ponta Negra - CEP: 59090-210 - Natal/RN ("Avalista III"); e

NOVA SOUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada de propósito específico, com sede na Avenida Prudente de Moraes, n.º 1.389, Sala 302, Barro Vermelho, na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.022-545, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.706.941/0001-48, neste ato

representada na forma de seus atos constitutivos ("Avalista IV" ou "Cedente", que quando referida em conjunto com o Avalista I, o Avalista II e o Avalista III, "Avalistas");

Sendo Emissora, Agente Fiduciário e os Avalistas doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram em 30 de dezembro de 2019 os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"); e b) Termo de Securitização de Créditos da 28ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização");

(ii) Além dos documentos acima citados, também foram celebrados na mesma data e para realização da operação Securitização de Créditos da 28ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A os seguintes documentos: a) o Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários em Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural ("Escritura de Emissão de CCI"); b) o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Futuros ("Contrato de Cessão Fiduciária"); c) Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia ("Contrato de Alienação Fiduciária"); e d) o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A ("Contrato de Distribuição" e, em conjunto com Contrato de Cessão, Termo de Securitização, Contrato de Cessão Fiduciária, Escritura de Emissão de CCI e Contrato de Alienação Fiduciária, "Documentos da Operação"); e

(iii) As Partes celebraram, ainda, em 14 de maio de 2020, o Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização, visando refletir uma nova emissão parcial dos Certificados de Recebíveis Imobiliários previstos no Termo de Securitização ("CRI") e da consequente integralização desses CRI; e

(iv) Por conta de recentes alterações nas projeções do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, as Partes desejam alterar o fluxo de pagamento da Remuneração do(s) CRI e outras disposições relativas aos juros dos CRI e à data de vencimento previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da 28ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Aditivo"), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente Aditivo, as Partes desejam alterar o conteúdo do "ANEXO III – FLUXO DE PAGAMENTO DO(S) CRI" do Termo de Securitização ("Anexo III") para atualizá-lo refletindo os impactos da nova projeção do saldo devedor dos Créditos Imobiliários no Fluxo de Pagamento dos CRI, bem como a nova data de vencimento final.

1.2. As Partes desejam alterar, ainda, o teor do quadro de características dos CRI, constante na Cláusula 3.1 do Termo de Securitização, visando refletir o novo formato do pagamento de juros dos CRI e a nova data de vencimento final.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Por conta da alteração estipulada na Cláusula 1.1 acima, o Anexo III passará a viger com a redação constante nas páginas seguintes à página de assinaturas do presente Aditivo.

2.2. Por conta da alteração estipulada na Cláusula 1.2 acima, o quadro de características dos CRI, constante na Cláusula 3.1 do Termo de Securitização passará a viger com a seguinte redação:

CARACTERÍSTICAS	***CRI***
(i) Emissão:	*1ª*
(ii) Número da Série:	*28ª*
(iii) Quantidade:	*4.000*
(iv) Forma do(s) CRI:	*Nominativa escritural.*
(v) Valor Nominal Total:	*R$ 4.000.000,00*
(vi) Valor Nominal Unitário:	*R$ 1.000,00 (hum mil reais)*
(vii) Data de Emissão:	*30 de dezembro de 2019*
(viii) Data de Vencimento:	*18/08/2033*
(ix) Carência:	*1 (um) mês*
(x) Local de Emissão:	*São Paulo*
(xi) Prazo:	*4.980 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento.*
(xii) Atualização Monetária:	*IGPM*
(xiii) Periodicidade de Atualização Monetária:	*Mensal*
(xiv) Remuneração do(s) CRI:	*14% ao ano, com base em 360 dias corridos, corrigidos mensalmente pelo IGPM*
(xv) Início de Pagamento da Remuneração do(s) CRI:	*18 de fevereiro 2020*
(xvi) Periodicidade de Pagamento de Remuneração do(s) CRI:	*Mensal*
(xvii) Início de Pagamento da Amortização:	*18 de novembro de 2020*
(xviii) Periodicidade de Pagamento de Amortização:	*Mensal*
(xix) Periodicidade de Pagamento de Juros e Principal:	*Mensal*
(xx) Regime Fiduciário:	*É instituído o Regime Fiduciário.*

(xxi) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:	*B3.*
(xxii) Garantia dos Créditos Imobiliários:	*Conforme cláusula 4.6 abaixo.*
(xxiii) Garantia dos CRI:	*O Aval dos Avalistas, observado que a emissão contará ainda com Fiança no Contrato de Cessão, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Quotas.*
(xxiv) Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora:	*Não.*
(xxv) Riscos:	*Conforme Anexo I deste Termo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula neste Aditivo, quando não definidos de forma diversa neste, terão os significados atribuídos aos mesmos nos Documentos da Operação.

3.2. Este Aditivo contém o acordo integral entre as Partes em relação ao objeto que o constitui e obriga, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as Partes e seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título.

3.3. Pelo presente Aditivo a Cedente e os Avalistas reforçam o teor e a ciência de todas as obrigações assumidas nos Documentos da Operação, ratificando suas responsabilidades com relação às Obrigações Garantidas.

3.4. Todos os demais termos e disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente alterados pelo presente Aditivo são, neste ato, expressa e integralmente ratificados pelas Partes, permanecendo inalterados e em pleno vigor e eficácia.

3.5. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma física ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório de registro de imóveis e demais órgãos competentes, hipótese em que as

Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência

ESTANDO ASSIM CERTAS E AJUSTADAS, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

Partes:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

VINICIUS B. B. S. STOPA
RG.: 30.393.860-2 SSP/SP
CPF.: 218.718.568-09

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
RG 15461802000-3
009.635.843-24

NOVA VILLA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Por: Kristian Wendelboe
Diretor Presidente

Por: Doreen Abrafi Opoku
Diretora Administrativa

NORTH EAST DEVELOPMENT GROUP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Por: Kristian Wendelboe
Administrador

3° OFÍCIO SOUSA-PB

KRISTIAN WENDELBOE

NOVA SOUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Kristian Wendelboe
Administrador

3° OFÍCIO DE NOTAS SOUSA - PB. 83 3521-2070

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral
Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, Dr. Coelho - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070
Reconheco, por semelhanca, a(s) firma(s) de:
KRISTIAN WENDELBOE
Em test.da verdade. Sousa-PB 17/06/2021 08:32:06
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCREVENTE
(2021-005548)EMOL:R$ 10,47 FARPEN:R$ 0,37
SELO DIGITAL: ALF56629-RQE2
Cartório Neves
Autorizado
Sousa-PB

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG n.º:
CPF/ME n.º:

Ducilene G.da Silva do Nascimento
RG.: 28.068.502-6 SSP/SP
CPF.: 166.127.438/24

2. _____
Nome:
RG n.º:
CPF/ME n.º:

SANDRA APARECIDA GOMES
RG.: 28.191.920-3 SSP/SP
CPF.: 268.621.788-06

ANEXO III
FLUXO DE PAGAMENTO DO(S) CRI

Data	Juros	% de Amortização	Valor PMT
18/04/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/05/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/06/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/07/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/08/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/09/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/10/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/11/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/12/2021	Sim	0,0000%	15.000,00
18/01/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/02/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/03/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/04/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/05/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/06/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/07/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/08/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/09/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/10/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/11/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/12/2022	Sim	0,0000%	15.000,00
18/01/2023	Sim	0,0000%	15.000,00
18/02/2023	Sim	0,0000%	15.000,00

18/03/2023	Sim	0,3729%	56.863,48
18/04/2023	Sim	0,3784%	56.863,48
18/05/2023	Sim	0,3840%	56.863,48
18/06/2023	Sim	0,3898%	56.863,48
18/07/2023	Sim	0,3956%	56.863,48
18/08/2023	Sim	0,4015%	56.863,48
18/09/2023	Sim	0,4076%	56.863,48
18/10/2023	Sim	0,4137%	56.863,48
18/11/2023	Sim	0,4200%	56.863,48
18/12/2023	Sim	0,4264%	56.863,48
18/01/2024	Sim	0,4329%	56.863,48
18/02/2024	Sim	0,4396%	56.863,48
18/03/2024	Sim	0,4464%	56.863,48
18/04/2024	Sim	0,4533%	56.863,48
18/05/2024	Sim	0,4604%	56.863,48
18/06/2024	Sim	0,4676%	56.863,48
18/07/2024	Sim	0,4749%	56.863,48
18/08/2024	Sim	0,4824%	56.863,48
18/09/2024	Sim	0,4901%	56.863,48
18/10/2024	Sim	0,4979%	56.863,48
18/11/2024	Sim	0,5059%	56.863,48
18/12/2024	Sim	0,5141%	56.863,48
18/01/2025	Sim	0,5224%	56.863,48
18/02/2025	Sim	0,5309%	56.863,48
18/03/2025	Sim	0,5396%	56.863,48
18/04/2025	Sim	0,5485%	56.863,48

18/05/2025	Sim	0,5576%	56.863,48
18/06/2025	Sim	0,5669%	56.863,48
18/07/2025	Sim	0,5763%	56.863,48
18/08/2025	Sim	0,5860%	56.863,48
18/09/2025	Sim	0,5960%	56.863,48
18/10/2025	Sim	0,6061%	56.863,48
18/11/2025	Sim	0,6165%	56.863,48
18/12/2025	Sim	0,6272%	56.863,48
18/01/2026	Sim	0,6381%	56.863,48
18/02/2026	Sim	0,6492%	56.863,48
18/03/2026	Sim	0,6606%	56.863,48
18/04/2026	Sim	0,6723%	56.863,48
18/05/2026	Sim	0,6843%	56.863,48
18/06/2026	Sim	0,6966%	56.863,48
18/07/2026	Sim	0,7092%	56.863,48
18/08/2026	Sim	0,7221%	56.863,48
18/09/2026	Sim	0,7353%	56.863,48
18/10/2026	Sim	0,7489%	56.863,48
18/11/2026	Sim	0,7628%	56.863,48
18/12/2026	Sim	0,7771%	56.863,48
18/01/2027	Sim	0,7918%	56.863,48
18/02/2027	Sim	0,8069%	56.863,48
18/03/2027	Sim	0,8224%	56.863,48
18/04/2027	Sim	0,8383%	56.863,48
18/05/2027	Sim	0,8547%	56.863,48
18/06/2027	Sim	0,8715%	56.863,48

18/07/2027	Sim	0,8888%	56.863,48
18/08/2027	Sim	0,9067%	56.863,48
18/09/2027	Sim	0,9250%	56.863,48
18/10/2027	Sim	0,9439%	56.863,48
18/11/2027	Sim	0,9633%	56.863,48
18/12/2027	Sim	0,9834%	56.863,48
18/01/2028	Sim	1,0041%	56.863,48
18/02/2028	Sim	1,0254%	56.863,48
18/03/2028	Sim	1,0474%	56.863,48
18/04/2028	Sim	1,0701%	56.863,48
18/05/2028	Sim	1,0936%	56.863,48
18/06/2028	Sim	1,1178%	56.863,48
18/07/2028	Sim	1,1428%	56.863,48
18/08/2028	Sim	1,1687%	56.863,48
18/09/2028	Sim	1,1955%	56.863,48
18/10/2028	Sim	1,2233%	56.863,48
18/11/2028	Sim	1,2520%	56.863,48
18/12/2028	Sim	1,2818%	56.863,48
18/01/2029	Sim	1,3127%	56.863,48
18/02/2029	Sim	1,3448%	56.863,48
18/03/2029	Sim	1,3781%	56.863,48
18/04/2029	Sim	1,4127%	56.863,48
18/05/2029	Sim	1,4487%	56.863,48
18/06/2029	Sim	1,4861%	56.863,48
18/07/2029	Sim	1,5251%	56.863,48
18/08/2029	Sim	1,5657%	56.863,48

18/09/2029	Sim	1,6081%	56.863,48
18/10/2029	Sim	1,6523%	56.863,48
18/11/2029	Sim	1,6985%	56.863,48
18/12/2029	Sim	1,7469%	56.863,48
18/01/2030	Sim	1,7974%	56.863,48
18/02/2030	Sim	1,8504%	56.863,48
18/03/2030	Sim	1,9060%	56.863,48
18/04/2030	Sim	1,9644%	56.863,48
18/05/2030	Sim	2,0258%	56.863,48
18/06/2030	Sim	2,0904%	56.863,48
18/07/2030	Sim	2,1584%	56.863,48
18/08/2030	Sim	2,2303%	56.863,48
18/09/2030	Sim	2,3062%	56.863,48
18/10/2030	Sim	2,3865%	56.863,48
18/11/2030	Sim	2,4717%	56.863,48
18/12/2030	Sim	2,5622%	56.863,48
18/01/2031	Sim	2,6585%	56.863,48
18/02/2031	Sim	2,7611%	56.863,48
18/03/2031	Sim	2,8706%	56.863,48
18/04/2031	Sim	2,9879%	56.863,48
18/05/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/06/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/07/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/08/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/09/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/10/2031	Sim	0,0000%	56.863,48

18/11/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/12/2031	Sim	0,0000%	56.863,48
18/01/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/02/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/03/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/04/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/05/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/06/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/07/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/08/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/09/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/10/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/11/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/12/2032	Sim	0,0000%	56.863,48
18/01/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/02/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/03/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/04/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/05/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/06/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/07/2033	Sim	0,0000%	56.863,48
18/08/2033	Sim	100,0000%	56.863,48